

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº. 001/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/2024, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para a Contratação Temporária de Docentes, para atuarem na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, em vagas que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2025, para substituir Profissional de Educação do Magistério público Municipal afastado para exercer função nos cargos de Diretores, coordenadores a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências.

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Cronograma abaixo:

DATA	PROCESSO SELETIVO
22/11/2024	Publicação do Edital
25 a 27/11/2024	Período para Recurso Edital
02 a 06/12/2024	Período de Inscrição Geral e entrega de títulos
11/12/2024	Publicação dos inscritos
12 e 13/12/2024	Período para recurso dos inscritos
16/12/2024	Publicação do resultado dos recursos dos inscritos
08/01/2025	Publicação de resultado de prova de títulos do Processo Seletivo
09 e 13/01/2025	Período para recurso de títulos dos inscritos
16/01/2025	Publicação do resultado dos recursos dos títulos dos inscritos
20/01/2025	Publicação do resultado final

2— DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

2.1- O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/24.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.3 - A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo regido pela CLT.

2.4 -O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

2.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e no site <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

2.6- Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação em Diário Oficial da Assomasul..

3— DAS INSCRIÇÕES

3.1— O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2— As inscrições serão realizadas entre os dias **02/12/2024 à 06/12/2024 de 07:00 hs até às 13:00 hs**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro.

3.3 — O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado:

Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo I deste Edital;

Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documentos oficiais com foto;

Documentos de comprovação dos requisitos básicos (Graduação), autenticados em cartório, para o cargo pretendido;

Títulos (Mestrado ou Pós Graduação) devidamente autenticados em cartório;

Cursos e tempo de Experiência Profissional na área em que concorre.

3.4- Os documentos descritos no item 3.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações na CAPA: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CPF, TELEFONE E CARGO PRETENDIDO. (conforme anexo V deste edital).

3.4.1- O candidato no ato da entrega do envelope receberá um comprovante de entrega ;

3.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.

3.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas.

3.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

3.9 - Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Terenos/MS.

3.9.1- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

3.9.2 -Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.9.3 -O candidato deverá declarar, expressamente de próprio punho, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

3.9.4 -Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

3.9.5 -Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

3.9.6 -À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.**

3.9.7 -O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

3.9.8 -Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

3.9.9 -Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.9.10 -Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.9.11 -Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.9.12 -Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver CID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9.13 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições as vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e pré-requisitos de seu cargo, conforme descrito no anexo II deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

3.12- Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.13— Somente o candidato ao cargo de professor poderá inscrever-se para dois cargos, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 02 (duas) inscrições.

3.14— Caso o candidato ao cargo de professor marque mais de 02 (duas) opções a inscrição será indeferida.

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

4.2- Serão considerados aptos os candidatos que entregarem os documentos relacionados no item 3.3 deste edital.

4.3— Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.4— Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem crescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

5.2- O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

5.3- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade;

Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Maior tempo de serviço no município onde está pleiteando a vaga;

Maior pontuação por títulos.

5.4 -Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

6- DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos sobre:

Resultado da avaliação curricular;

Resultado de classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Elvira Mathias, 404, Centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um recibo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

6.5 - Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

6.6 - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

7- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicado no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

7.2- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1— O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Terenos – MS.

8.2 - A descrição sintética dos pré-requisitos dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos e máxima de 65 anos.

8.4- A convocação do candidato será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos-MS.

8.5- A jornada de trabalho/carga horária será de acordo com a descrição do Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.6 – Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral feitas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

8.7 – No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

01 (uma) fotos 3x4;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH/OPCIONAL;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

Diploma exigido para o cargo ou Declaração de conclusão de curso com Histórico Escolar;

Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde de Médico do Trabalho).

8.8 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

9— DOS IMPEDIMENTOS

9.1– Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

Estiverem em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acúmulo por invalidez ou por aposentadoria compulsória .

Condenados, quando transitado e julgado processo administrativo e/ou criminal.

Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária (20 horas).

Não comprovar a formação exigida para o cargo.

Estiver cumprindo período de estabilidade por licença maternidade.

Estiver recebendo benefício temporário assistencial, auxílio doença.

10— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail.

10.2 – Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

10.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a necessidade administrativa.

10.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terenos-MS, 22 de novembro de 2024.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão/ matrícula nº536

Tânia Conceição Oliveira

Membro da Comissão/ matrícula nº2643

Eduardo Carlos Glagau Neto

Membro da Comissão/ matrícula SED/MS nº 82051021

Ana Claudia Nogueira Oliveira

Membro da Comissão / matrícula nº1631

Claudinea Nogueira Oliveira Salomão

Membro da Comissão/ matrícula nº672

Ana Paula Guimarães Caramalac

Membro da Comissão/ matrícula nº5538

ANEXO I DO EDITAL Nº001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO DOCENTES

Cargos	Educação Infantil:
	Pedagogo (a) ()
	Traços, Sons, Cores e Formas:/Graduação em Arte ()
	Corpo, Gesto e Movimento:Graduação em Educação Física ()
	Expressão Artística:Graduação em Arte/ Pedagogia/Ed. Física ()
	Educação Ambiental ()
	Projetos ()
	Professor Apoio ()
	Ensino Fundamental I:
	Pedagogo (a) ()
	Arte ()
	Educação Física ()
	Língua Estrangeira Moderna Inglês ()
	Educação Ambiental ()
	Projetos ()
	Oficina Pedagógica ()
	Expressão Artística ()
	Educação Financeira ()
	Professor Apoio ()
	Ensino Fundamental II:
Língua Portuguesa ()	
Matemática ()	
História ()	
Geografia ()	
Ciências da Natureza ()	
Língua Estrangeira Moderna Inglês ()	
Arte ()	
Educação Física ()	
Professor Apoio ()	
Projetos ()	
Oficina Pedagógica ()	
Expressão Artística ()	
Educação Ambiental ()	
Educação Financeira ()	
Nome:	
RG e CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024**DENOMINAÇÃO: PROFESSOR****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****VAGAS: Cadastro de reserva****VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 3.117,77**

Cargo	Grau de escolaridade / Pré- requisito
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.

Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna/Inglês.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Matemática.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - História	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Educação Física: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Arte: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos)
Professor Especialista em Educação Especial	Licenciatura Plena em Educação Especial, ou na área da educação com Pós em Educação Especial/Inclusiva.
Professor Oficina pedagógica/Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Oficina pedagógica/Séries Finais	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Matemática com habilitação para os anos Finais do Ensino Fundamental.
Professor de Projetos Pedagógicos/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Projetos Pedagógicos/ Séries Finais	Licenciatura Plena em áreas diversas do magistério.
Professor de Expressão Artística/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Artes ou Educação Física.
Professor de Expressão Artística/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Física.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena preferencialmente em Educação do Campo, Ciências e Geografia.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Finais	Licenciatura Plena preferencialmente em Educação do Campo, Ciências e Geografia.
Professor de Educação Financeira/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou matemática.
Professor de Educação Financeira/ Séries Finais	Licenciatura Plena em matemática.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	FORMAÇÃO					
1.1	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma ou Certidão devidamente registrados pelo Orgão competente.	01	23	23	
1.2	Título de Pós graduação em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas		02	10	20	
2.	CURSOS					

2.1	Formação/Curso de 08 a 29 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos até a data de 30/11/2024.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	1	2	
2.2	Formação/Curso de 30 a 39 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	2	4	
2.3	Formação/Curso de 40 a 59 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	3	6	
2.4	Formação/Curso de 60 a 79 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	4	8	
2.5	Formação/Curso de 80 a 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	5	10	
2.6	Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	6	12	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.1	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos (2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	1,0	5	
3.2	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, a razão de 2,0 pontos por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos(2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	2,0	10	
3.3	Pontuação máxima:				100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS DO CANDIDATO:						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

Observações:

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deverá constar a data de início e término e carga horária.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

RG e CPF: _____

Cargo Pretendido: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Assinatura do Candidato

Terenos- MS, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO V

“A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-EDITAL Nº001/2024”

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
CARGO PRETENDIDO:	

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA